

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS  
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 72.887/2018-40, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Intervalles Minérios Ltda., CNPJ 50.648.872/0001-39, por seu representante legal Sr. José Carlos de Camargo Farhat, portador do documento de identidade RG nº 5.461.307 SSP/SP e CPF nº 005.693.618-42, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Intervalles Minérios Ltda., sito à Rodovia Cônego Domênico Rangoni (SP-55), km 252,5, Sítio Sandy, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Executar obras de reforma e equipagem do Teatro Rosinha Mastrângelo, conforme Anexo I	180 dias a partir da entrega do memorial descritivo de serviços elaborado pelo setor competente da Prefeitura municipal de Santos

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integra o presente Termo 01 (um) anexo.

A empreendedora deverá ainda:

- Atender prontamente as solicitações da Defesa Civil do Município, inclusive quanto ao resultado de medições sismológicas, quando de eventos relevantes relacionados a abalos e detonações anormais.

- Prestar esclarecimentos à população, por meio de comunicação adequada, quando da eventual ocorrência destes episódios.

Recomendações:

- Atender às questões relacionadas à acessibilidade e mobilidade das pessoas com deficiência no âmbito do processo de aprovação do projeto arquitetônico, para legalização, a ser apresentado à SIEDI/PMS.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 15 de agosto de 2019.

---

José Carlos de Camargo Farhat  
RG nº 5.461.307 SSP/SP e CPF nº 005.693.618-42  
Intervalles Minérios Ltda.  
CNPJ 50.648.872/0001-39